



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 062/2015

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **57641215/2014**, de interesse de **BRUNO DAHER DELAGADO E OUTRO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 03, da Quadra AC-2, situado à Rua Alvorada do Norte, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto da matrícula n.º. 88.918, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 03 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	ÁREA	675,58m²
Frente para Rua Alvorada do Norte	20,00m	
Fundo confrontando com o lote 08	20,94m	
Lado direito confrontando com o lote 3A	33,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	33,00m	

LOTE 3A	ÁREA	675,58m²
Frente para Rua Alvorada do Norte	20,00m	
Fundo confrontando com o lote 08	20,94m	
Lado direito confrontando com o lote 4	33,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	33,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável